



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

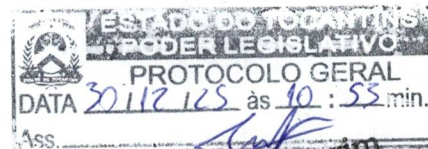


MENSAGEM Nº 93.

Palmas, 29 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,



Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação da
Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 23, de 29 de dezembro de
2025, que revoga a alínea "b" do Inciso II do art. 21 da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Trata-se de medida dedicada a aperfeiçoar as rotinas administrativas dos órgãos
e entidades do Poder Executivo Estadual, tendo em vista que o encerramento automático,
em 1º de janeiro de cada ano, das designações para funções comissionadas tem se revelado
excessivamente oneroso do ponto de vista operacional, por demandar amplo conjunto de
providências administrativas e retrabalho no início de cada exercício.

Nesse sentido, a medida contribui para maior previsibilidade e estabilidade no
funcionamento das instâncias administrativas, preservando-se, por conseguinte, a
continuidade da gestão e a regularidade dos serviços públicos, sem prejuízo da possibilidade
de dispensa ou substituição das designações, quando necessário, nos termos aplicáveis.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa
Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA
CASTRO:34277323120

Assinado de forma digital por WANDERLEI
BARBOSA CASTRO:34277323120
Dados: 2025.12.30 10:43:40 -03'00'

WANDERLEI BARBOSA DE CASTRO
Governador do Estado